



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Sexta-feira, 11 de Outubro de 2013

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETOS

DECRETO Nº 2229-S, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a transferência da Corregedoria da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos para a Secretaria de Estado de Controle e Transparência, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a Corregedoria, que integra a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, para a Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, permanecendo inalteradas suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 328/2005.

Art. 2º Ficam transferidos da SEGER para a SECONT os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que compõem a estrutura da Corregedoria, bem como seus ocupantes, na forma do Anexo único deste decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2013.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias de outubro de 2013; 191º da Independência; 125º da República; e, 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO, a que se refere o Art. 2º deste Decreto CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSFERIDOS DA SEGER PARA SECONT

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFERIDOS DA SEGER PARA SECONT	REFERÊNCIA	OCUPANTE
Corregedor	QCE-03	Leila Maria Leite Rodnitzk
Supervisor II	QC-04	Luciana Paranhos Caitano
Secretário de Comissão Processante	QC-04	Sandra Almeida Santana
Secretário de Comissão Processante	QC-04	Patricia Nascimento Cypreste
Membro de Comissão Processante	MCF-01	Gabriela Voss Parajara Valente
Membro de Comissão Processante	MCF-01	Maria da Penha Mariano da Silva
Presidente de Comissão	PCF- 01	Leonardo Gariglio Daher
Presidente de Comissão	PCF- 01	Iolanda Silveira Martins
Membro de Comissão Processante	MCF-01	Sandra Maria Pessanha
Membro de Comissão Processante	MCF-01	-

DECRETO Nº 2230-S, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Homologa o Decreto Municipal nº 1.995/2013, de 07 de outubro de 2013, do Prefeito Municipal de Boa Esperança/ES, que declara situação anormal caracterizada como

Estado de Calamidade Pública, na área de seu Município afetado por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 91, inciso XX da Constituição Estadual e pelo disposto na Lei

Complementar Nº 694, de 08 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 1.995/2013, de 07 de outubro de 2013, do Prefeito Municipal de Boa Esperança/ES, que declara situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública, na área de seu município afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de cento e oitenta dias, retroagindo os seus efeitos a 07 de outubro de 2013.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 de outubro de 2013; 192º da Independência; 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 2231-S, DE 10.10.2013.

NOMEAR, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CHRISTIANE WIGNERON GIMENES** para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO – REF. QCE-03, da Secretaria de Estado da Cultura.

DECRETO Nº 2232-S, DE 10.10.2013.

NOMEAR, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RITA DE CÁSSIA SARMENTO COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE AÇÃO CULTURAL – REF. QCE-03, da Secretaria de Estado da Cultura.

DECRETO Nº 2233-S, DE 10.10.2013.

NOMEAR, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RUBENS MANOEL CAMARA GOMES** para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I – REF. QCE-04, da Secretaria de Estado da Cultura.

DECRETO Nº 2234-S, DE 10.10.2013.

NOMEAR, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JEFFERSON GONÇALVES CORREIA** para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I – REF. QCE-04, da Secretaria de Estado da Cultura.

Esta Edição, contém Atos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário
As Matérias publicadas no Diário Oficial, são reproduzidas diretamente dos originais

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO - Nº 23.612		Ministério Público	-
CADERNOS		Municípios e Outros	32 páginas
Executivo	52 páginas	Câmaras	1
Governo	1 a 7	Prefeituras	1 a 14
Secretarias	8 a 52	Repartições Federais	-
Assembleia Legislativa	-	Comércio & Indústria	15 a 17
Licitações	16 páginas	Ministério Público	18 a 24
Governo	1	Tribunal de Contas	24 a 29
Secretarias	1 a 6	Defensoria Pública do Estado	30 a 31
Assembleia Legislativa	13		
Câmaras	6	PODER JUDICIÁRIO	- páginas
Prefeituras	6 a 13	Caderno do Judiciário	- páginas
Comércio & Indústria	13	Tribunal de Justiça	-
Defensoria Pública do Estado	13	TRE	-
		OAB	-
		Justiça Federal	-